ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação UNIRG, em regime de mútua cooperação, para viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação UNIRG.

Art. 2º. O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde, que viabilizam o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Gurupi – TO.

§ 1º. A operacionalização e fiscalização do Convênio insere-se na competência da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. Para consecução do objeto do Convênio serão firmados os instrumentos necessário nos termos da Lei, ficando o gerenciamento e a execução de atividades de serviço de saúde realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) à encargo da Fundação UNIRG.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

§ 1º. Todos os repasses do Governo Federal e Estadual, eventuais emendas parlamentares, entre outras verbas públicas de qualquer natureza, destinadas à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Gurupi – TO, serão incorporadas ao Convênio de que trata o art. 1º desta Lei.

§ 2º. Havendo necessidade de complementação o Poder Executivo Municipal deverá realizar os aportes necessários à Fundação UNIRG, mediante prestação de contas.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do convênio autorizado por esta Lei, cópia dos instrumentos firmados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 04 de fevereiro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 930/2022
DATA: 18 MAR. 2022 HORA: 11:14
Carimbo / Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI N. 001/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exmo. Sr. Presidente
Exmos(as). Sr(as). Vereadores(as)

Encaminhamos para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, este Projeto de Lei, que trata do seguinte assunto: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação UNIRG, em regime de mútua cooperação, para viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).".

A presente proposição que visa autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar Convênio com a Fundação UNIRG, a fim de viabilizar a continuidade do funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Gurupi – TO.

O Convênio compreenderá a prestação de serviços de saúde, bem como a administração e manutenção de toda a infraestrutura.

Primordialmente, é importante ressaltar que, além de satisfazer todos os quesitos depreendidos do art. 199, § 1° da Constituição Federal, bem como da Lei Federal n° 13.019/2014, a realização do objeto pretendido amolda-se ao conceito de Convênio, observando-se a existência de interesse comum e recíproco dos partícipes, pois cediço que a Fundação UNIRG é uma fundação pública de direito público, integrante da administração indireta deste Município, cuja envergadura regional alcança expressão no cenário nacional, além do que, o resultado do seu trabalho é reinvestido na qualificação da sua ação e no aprimoramento dos serviços oferecidos à comunidade.

Outrossim, o desdobramento do ineditismo da situação de emergência na saúde pública em decorrência do novo coronavírus, o qual agravou-se com o crescente números de infectados pelo vírus influenza A H3N2, em que as autoridades políticas se apressam em decretar ações e medidas de urgência, na tentativa de conter o avanço da pandemia e evitar o colapso do Sistema Público de Saúde, aliada a celeridade e efetiva resposta nas contratações de serviços públicos, tornaram-se máximas preponderantes nas ações perseguidas pela Administração.

Assim sendo, inexistindo tempo hábil para a realização de certame, ainda que simplificado, para seleção de parceiro; o Convênio apresenta-se como alternativa plausível, uma vez que a instrumentalização do feito envolve concomitância, simultaneidade, esforço mútuo dos partícipes, pois como dito, o interesse é comum, voltado exclusivamente para a não interrupção de serviço essencial.

Soma-se a isso, as incertezas e a instabilidade emergente de toda a estrutura de saúde pública, bem como as fragilidades que o modelo de gestão compartilhada demonstra nesse contexto de pandemia, o Convênio, nesse momento, revela-se a modalidade mais acertada para o alcance da celeridade na instrumentalização e efetiva resposta na prestação de serviços.

Além da satisfação condicional legal e por inexistir fins lucrativos, a Fundação UNIRG demonstra notório saber e expertise para atuação na área da saúde. Uma vez que já realiza atividades condizentes com o objeto pretendido.

Nada obstante, a Universidade de Gurupi, mantida pela Fundação UNIRG, possuí diversos cursos de graduação na área da saúde, tais como Medicina, Odontologia, Enfermagem, Psicologia, Fisioterapia, entre outros, cujos saberes acadêmicos serão aplicados maciçamente nas

rotinas práticas das Unidades de Pronto Atendimento, propiciando à comunidade gurupiense avanços, também, no ensino e na pesquisa.

Notadamente, a escolha da Fundação UNIRG como parceira no Convênio proporcionará à Administração suporte logístico, técnico e operacional para a condução dos processos de trabalho na UPA, ainda mais se considerarmos o quadro de incertezas que se projeta para os meses seguintes.

Não menos importante, é considerar que os valores a serem praticados por meio do Convênio, serão tecnicamente menores do que os atualmente pagos pela Municipalidade para a manutenção da unidade.

Desse modo, submetemos a presente proposta, a fim de viabilizar o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Gurupi – TO, à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, em 04 de fevereiro de 2022.

JOSINIANE BRAGA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL